



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024



DECRETO Nº 027/2023, 15 DE JUNHO DE 2023

Cria e Nomeia os membros do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do município de São Valério, estado do Tocantins e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVI do art. 61 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO, as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente”, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o “sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam “políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de São Valério, estado do Tocantins.

Art. 2º - Nomeia os membros que constituirão o Comitê Gestor do Protocolo de Atendimento Integrado e Proteção de Crianças e Adolescentes:

Protocolo de Atendimento Integrado e Proteção de Crianças e Adolescentes:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
LUIS FILIPE BONAPARTE MILHOMEM
WILIANA MORAIS FERREIRA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
ADM. 2021/2024



II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

TATIANE LOPES BARREIRA
DANNIARA DE CASTRO RODRIGUES

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARIA NELCILENE ARAUJO REIS
SUREIA DA SILVA MORAIS

IV – REPRESENTANTES DO CMDCA

MICHELE DA SILVA MESQUITA
IOLANDA RODRIGUES DOS SANTOS

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TIAGO DOS REIS
FIDELIS DE SENA REIS

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

JOELMA TEIXEIRA LEÃO
VALDINEIA FERREIRA DE SOUZA

VII – REPRESENTANTE DA SEGURANÇA PUBLICA

DORIVAL BRITO BISPO
FABIO DE SOUSA GALVÃO

Art.3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência tem como atribuição a elaboração do Protocolo e Fluxos de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nos moldes da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO-TO, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal